



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.276 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FIRMAR CON-
VÊNIO COM O SOS - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal auto-
rizado a firmar convênio com o "SOS" - Serviço de Obras Sociais para a coopera-
ção entre a Prefeitura Municipal e a entidade no auxílio e suporte às ativi-
dades no campo operacional administrativo.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam
fazendo parte integrante do Processo Legislativo nº 327 / 92.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal